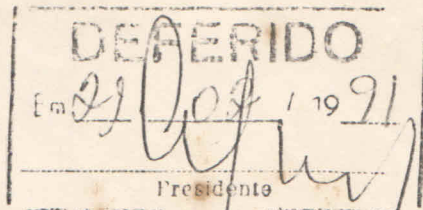




CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PEDIDO DE INFORMAÇÃO19 91 REQUERIMENTO N.º 80/91

Requeremos à Presidência, nos termos do art. 320, a, combinado com o 327, ítem II, a e o 323, V, § 1º, do Regimento Interno, que seja oficiado ao Sr. Prefeito da Cidade do Recife pedido de informação a respeito das despesas da Prefeitura previstas para os meses de janeiro, fevereiro e março de 1991, especificamente no tocante aos seguintes ítems:

I. QUANTO À DÍVIDA PÚBLICA E AOS DÉBITOS ANTERIORES

1º) Especificar cada componente da dívida pública e dos débitos anteriores, listando cada um dos credores, com os respectivos montantes devidos e datas em que os débitos devem ser liquidados (ou amortizados, se for o caso). (NÃO RESPONDEU)

II. QUANTO AOS ENCARGOS GERAIS

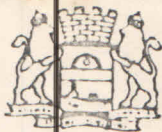
1º) Quais despesas, especificamente, compõem os chamados encargos gerais e com quanto cada um deles concorre para o total de despesas deste ítem. (NÃO RESPONDEU)

III. QUANTO AOS TRIBUTOS A RECEBER

1º) A relação dos 100(cem) maiores devedores de IPTU e dos 100(cem) maiores devedores de ISS, indicando o montante devido por cada um deles.

J U S T I F I C A T I V A

Para justificar o caos financeiro que se abate sobre a PCR e a consequente impossibilidade de arcar com a política ^{salvial} que estava em vigor, o Sr. Prefeito da Cidade, através de alguns dos seus secretários, fez chegar às mãos dos vereadores uma tabela na qual expunha a relação entre a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PERNAMBUCO

receita e as despesas previstas para os meses de janeiro, fevereiro e março.

Realmente, de acordo com a tabela apresentada, ficava visível a impossibilidade da Prefeitura de arcar, até mesmo, com as obras de rotina da Cidade. Não obstante o gesto positivo do Sr. Prefeito em apresentar os referidos números, a informação recebida pelos vereadores é incompleta, pois, através dela, não se pode chegar a uma conclusão mais responsável sobre as causas que levaram as finanças da Prefeitura aos caos que a tabela apresenta.

O presente pedido de informação, que aliás já fôra feito informalmente quando da visita dos senhores secretários à Câmara Municipal, tem o objetivo de propiciar aos membros do Poder Legislativo informações detalhadas, para que possamos fazer uma análise mais acurada sobre as causas da crise.

O que pretendemos evitar, por considerar inadmissível, é a aceitação do repasse do ônus desta crise, cujas dimensões e causas não estão convenientemente explicadas, para as costas do funcionalismo público e, em última instância, para as costas do próprio povo do Recife

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 15 de fevereiro de 1991.

Waldemar Borges

Vereador Waldemar Borges

André Campos

SECRETARIA DO GOVERNO

DIV. de Ass. Legislativas

Recebido em _____

às _____ horas



Prefeitura
da Cidade do Recife

Recife, 26 de março de 1991.

Ofício nº 450 /91-GP.

Senhor Presidente:

Cumprimento V. Exa. e, reportando-me ao Pedido de Informação veiculado através do Ofício-CMR nº 685/91, em virtude do Requerimento nº 80/91, de autoria do Vereador Walde mar Borges, encaminho, no prazo legal, os informes e esclarecimentos em anexo, elaborados pela Secretaria de Finanças.

Sendo o que me ocorre, agradeço a atenção e renovo, a V. Exa. e a seus dignos pares, os protestos de meu melhor apreço.


P R E F E I T O

a) Gilberto Marques Paulo.

Exmo. Sr.
Vereador MAURO GODOY
MD. Presidente da Câmara Municipal do Recife
N e s t a



Secretaria de Finanças /PCR

Recebido em 05/03/91

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

SECRETARIA Apoio Administrativo

Of. nº 685

URGENTE

Prefeitura da Cidade do Recife

Secretaria de Finanças

Recife, 28 de fevereiro de 1991.

Recebido em 08 03 91
Funcionário - Mat. 1071-0

A Sec. Finanças
PARA INFORMAR E DEVOLVER ATÉ
O DIA 15-03-91
Em, 04/03/1991
Secretário do Governo

Senhor Prefeito:

Servimo-nos do presente para informar a Vossa Excelência que foi aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo, o requerimento nº 80/91, de autoria do Vereador Waldemar Borges, subscrito pelo Vereador André Campos, formulando PEDIDO DE INFORMAÇÕES a respeito das despesas da Prefeitura prevista para os meses de janeiro, fevereiro e março de 1991, conforme os termos da proposição anexa.

Certos de contarmos com a sua honrosa atenção, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
PRESIDENTE

a) Vereador Mauro Godoy
Excelentíssimo Senhor
Dr. Gilberto Marques Paulo
DD. Prefeito da Cidade do Recife
N e s t a

VGP/mew.

SECRETARIA DO GOVERNO

Div. de Ass. Legislativas

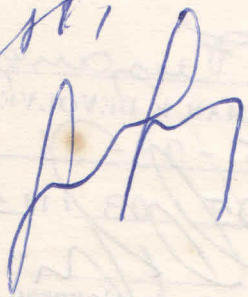
Recebido em 08/02/91

às 10h

[Signature]
Mat. 10775-4

A DEF
para providências
observando o PMZO.

611, 08.03.91



Ciente.

Recebido em 08.03.91.

DGAF, 08.03.91

macolu

Mauro Correia de Lucena
Dir. Geral de Administração Financeira

AO GABINETE - SEFIN

Em anexo, informações
solicitadas pela Câmara.

DGAF, 14.03.91

macolu

-10

A SECRETARIA DO GOVERNO


Em anexo, seguem as
informações solicitadas pela
Câmara Municipal do Recife,
através do seu Ofício nº 685,
de 28.02.91.

Quanto ao item III,
do mesmo ofício, segue

cópia xerox do Ofício nº
098/91 - SF, datado em 14.03.91,
já encaminhado ao Dr. CARLOS
EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA,
1º Secretário da Câmara.

Informo, ainda, que as infor-
mações em anexo devem ser
remetidas à CAMARA MUNICIPAL
até 15.03.91.

GAB - SEFIN, 14.03.91



Genaro de Azevedo Junior
Secretário de Gabinete
Secretaria de Finanças



Prefeitura da Cidade do Recife

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Recife, 14 de março de 1991.
Ofício nº 098/91-SF

Exmo. Sr.:

Em atendimento à solicitação de V. Exa. mediante ofício de nº 557, estamos anexando os seguintes relatórios emitidos pela EMPREL:

a) Os 200 maiores devedores do ISS - anexo 01 - concernentes aos débitos levantados através de autos de infração, cujos processos se encontram em tramitação na esfera administrativa. Observe-se que com a inscrição na dívida ativa dos processos nas situações: consolidado por revelia e consolidado por julgamento, passa a existir a certeza e a liquidez do crédito tributário. Os processos nas situações: inscrito na dívida ativa e certidão remetida à SAJ representam créditos tributários consolidados que já podem ser objeto de execução fiscal pela Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ.

b) Os 100 maiores devedores do ISS (autos de infração) remetidos à SAJ - anexo 02 - referentes aos processos em fase de preparação para a execução fiscal pela SAJ.

c) Os 100 maiores devedores do ISS (autos de infração) ajuizados - anexo 03 - relativos aos processos em tramitação nas varas municipais a cargo da SAJ.

d) Os 150 maiores devedores do IPTU - anexo 04 - em relação a créditos tributários consolidados e encaminhados à SAJ para execução fiscal.



- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Sem mais, no momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário através do telefone 231-2232.

Atenciosamente,


MARÚLIO DE AGUIAR

Secretário de Finanças

Exmo. Sr. Vereador
CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA
1º Secretário
Câmara Municipal do Recife
N E S T A

SECRETARIA DO GOVERNO

Div. de Ass. Legislativas

Recebido em 27.03.94

às 12.00 horas

Ass:

Mat.